

**TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 02/2021-SMS.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE doravante denominado **CONVENENTE**, com seu Estatuto arquivado no Registro de Títulos e documentos, Cartório 1º Ofício, Livro A-01, fls. 86, V, nº 6645, na cidade de Sobral, neste ato representado por seu diretor **Sr. KLEBSON CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, inscrito no CPF nº 015.408.347-00 e RG nº 54.261.373-6 SSP-CE, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**


Fundamenta-se o presente aditivo na Resolução CESAU/CE nº 053/2021, de 24 de novembro de 2021.


**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 02/2021-SMS, o valor equivalente a R\$ 3.980.120,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte reais), referente ao incentivo aos Hospitais Polos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor acrescido ao referente convênio será de R\$ 3.980.120,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte reais).

  
**Andressa Vieira Magalhães**  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde

  
**Dr. Klebson Carvalho Soares**  
Diretor Geral  
Santa Casa de Misericórdia de Sobral

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no convênio original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Sobral / CE, em 25 de Fevereiro de 2022.

  
**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CPF nº 310.687.583-68  
CONCEDENTE

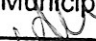
  
Dr. Klebson Carvalho Soares  
Diretor Geral  
Santa Casa de Misericórdia de Sobral  
**KLEBSON CARVALHO SOARES**  
CPF nº 015.408.347-00  
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 98098052048

2.   
CPF: 071.570.348-95

**Andressa Vieira Magalhães**  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI, Nº 1282 - Edição Suplementar

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P186106/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22003 - STDE.** OBJETO: Locação de um imóvel na BR 222, Nº 2977 e Rua Jocely Dantas de Andrade Torres, Nº 664, Distrito Industrial, para instalação de empreendimento empresarial no Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: NOVO NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.478.334/0001-99. VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.22.661.0055.2489.33903900.15000 00000. Sobral - CE, 04 de março de 2022 Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2022 - STDE - PROCESSO SPU Nº P186106/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADA: NOVO NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.478.334/0001-99. OBJETO: Locação de um imóvel na BR 222, Nº 2977 e Rua Jocely Dantas de Andrade Torres, Nº 664, Distrito Industrial, para instalação de empreendimento empresarial no Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22003 - STDE. VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.22.661.0055.248 9.33 903900.1 5000000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/03/2022. SIGNATÁRIOS: Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Aldenor Façanha Júnior - Representante da NOVO NORTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Ismênia Rodrigues da Ponte - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE EM EXERCÍCIO.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EDITAL SMS Nº 02/2021 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 10.4 o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 02/2021 restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 1020 (suplemento), de 15 de março de 2021;**

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 02/2021. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 07 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 05/2021 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 10.4 o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 05/2021 restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 1031, de 29 de março de 2021; CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 05/2021. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 07 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 02/2021-SMS. CONCEDENTE:** Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-96. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na Resolução CESAU/CE nº 053/2021, de 24 de novembro de 2021. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 02/2021-SMS, o valor equivalente a R\$ 3.980.120,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte reais), referente ao incentivo aos Hospitais Polos. **VALOR:** O valor acrescido ao referente convênio será de R\$ 3.980.120,00 (três milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte reais); passando o valor de R\$ 101.016.091,52 (cento e um milhões, dezesseis mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 104.996.211,52 (cento e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). **DATA:** 07 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - PRORROGA, POR 12 (DOZE) MESES, A SELEÇÃO ORIUNDA DO EDITAL Nº 003/2021 - SME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA**